

**COMUNICADO N. 03/2022 - EDITAL 014/2021**  
**RESULTADO DA LEI RUBEM BRAGA**

A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Rubem Braga do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Decreto N° 31.342/2022, vem a público considerar e resolver o seguinte:

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, no exercício de sua função, prima pela lisura e transparência de seus procedimentos;

**Considerando** que à Administração Pública é resguardado o direito de revisitar seus atos, inclusive no intuito de coibir falhas, a fim de evitar danos ao erário e lesão à coletividade;

**Considerando** o disposto no Edital 14/2021 “PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS”, item 4, subitens 4.8, 4.8.1 e 4.8.4; esta Comissão, após análise de toda documentação recebida;

**RESOLVE** que: os proponentes Isabella Ferreira Dias (Cf. item 4, subitem 4.8), Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde (Cf. item 4, subitem 4.8.1), Rodimar Monteiro Vieira (Cf. item 4, subitem 4.8) e Wolmir Ambiera Alcantara Filho (Cf. item 4, subitem 4.8), estão **desclassificados** do Projeto Cultural “Rubem Braga” edição 2021. Resolve ainda que,

conforme item 4, subitem 4.8.5 do Edital 014/2021, os projetos a serem contemplados serão os que obtiverem as maiores notas gerais, ou seja, independente da área cultural.

Assim, retificamos o resultado da Lei Rubem Braga, conforme publicado no D.O.M nº 6581, apenas onde os proponentes supracitados aparecem listados, permanecendo assim, todo restante do resultado conforme publicado.

**Onde se lia:**

<b>NOME</b>	<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Isabella Ferreira Dias	Dança	87	CONTEMPLADO
Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde	Música	84	CONTEMPLADO
Rodimar Monteiro Vieira	Folclore	75	CONTEMPLADO
Wolmir Ambiera Alcantara Filho	Folclore	70	CONTEMPLADO

**Leia-se:**

<b>NOME</b>	<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Isabella Ferreira Dias	Dança	87	NÃO CONTEMPLADO
Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde	Música	84	NÃO CONTEMPLADO
Rodimar Monteiro Vieira	Folclore	75	NÃO CONTEMPLADO
Wolmir Ambiera Alcantara Filho	Folclore	70	NÃO CONTEMPLADO

**Onde se lia:**

<b>NOME</b>	<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Ojuoba Pedro Francelino Amador	História	92	NÃO CONTEMPLADO
Jupter – Produção Cultural Capixaba	Literatura	90	NÃO CONTEMPLADO
Ana Gabriela Fonseca Ferreira	Literatura	90	NÃO CONTEMPLADO
Luiz Carlos Cardoso Suzano Júnior	Literatura	90	NÃO CONTEMPLADO

**Leia-se:**

<b>NOME</b>	<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Ojuoba Pedro Francelino Amador	História	92	CONTEMPLADO
Jupter – Produção Cultural Capixaba	Literatura	90	CONTEMPLADO
Ana Gabriela Fonseca Ferreira	Literatura	90	CONTEMPLADO
Luiz Carlos Cardoso Suzano Júnior	Literatura	90	CONTEMPLADO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de Outubro de 2022.

**Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Rubem Braga**

**Decreto N° 31.342/2022**